

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 041/2015**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55240787/2013**, de interesse de **SPIRIDON NICOFOFOTIS ANYFANTIS**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 68, situados à Avenida Antônio Fidelis c/ Rua Cananéia, Parque Amazônia, nesta Capital, objeto das matrículas n.º. 10.972, 88.927, 88.928 e 554, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 01/04</b>                                  | <b>ÁREA</b> | <b>1.659,70m²</b> |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para Avenida Antônio Fidelis .....          |             | 30,00m            |
| Fundo confrontando com Lote 05 .....               |             | 35,00m            |
| Lado direito confrontando com Rua Cananéia .....   |             | D=48,30m          |
| Lado esquerdo confrontando com lotes 18 e 17 ..... |             | 5,00+D=37,26m     |
| Pela linha chanfrado.....                          |             | 7,07m             |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Av. do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável